MEMORIAL DESCRITIVO DOS AMBIENTES

Portaria GM/MS nº 321/1988 – programa mínimo, materiais e esquadrias, com a redação da RDC Anvisa nº 1.035/2026

Estabelecimento	Prefeitura Municipal de Perdigão – MG
CNPJ	_____
Endereço	Rua 02, esquina com as Ruas 08 e 09 – Perdigão - MG
Atividade (CNAE)	85.12-1-00 — Educação infantil (pré-escola) e 85.13-9-00 — Ensino fundamental
Responsável técnica pelo projeto	Juliana Maciel Marinho Vecci – Engenheira – CREA-MG 202.696/D
Contato	_____

Capacidade: 0 crianças do grupo A (3 meses a 1 ano), 0 do grupo B (1 a 2 anos) e 40 do grupo C (2 a 4 anos), total de 40 crianças. Áreas úteis medidas no projeto arquitetônico.

1 LOCALIZAÇÃO E ACESSOS

5.2 d – Implantação fora de subsolo: Não será permitida a implantação de creches em subsolos.

Projeto: nenhum ambiente em subsolo. Situação: Atende.

6.1.1 – Acessos externos: Entrada principal (crianças, responsáveis e familiares) e entrada secundária (abastecimento e pessoal de serviço).

Projeto: 12 porta(s) externa(s): Circulação lateral, Pré-escola 1 (1º período), Pré-escola 2 (2º período), Recepção, Refeitório, Recebimento e pré-higienização. Confirme na planta qual porta é a de serviço (abastecimento). Situação: Atende.

6.2.1 – Circulação: Proteger do tráfego estranho ao serviço as áreas de atividades, lazer e cuidados.

Atendido no projeto: a circulação separa a entrada de serviço (abastecimento e funcionários) das áreas de atividades, lazer e cuidados das crianças.

7.2 – Insolação, iluminação e ventilação naturais: Controladas de modo a permitir o conforto do ambiente.

Atendido no projeto: os ambientes de permanência das crianças têm janelas para iluminação e ventilação naturais, com proteção solar e controle de abertura.

2 UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO (9.1)

9.1.1 – Hall / sala de espera: Previsto logo na entrada da unidade.

Projeto: Sala de acolhimento (15,13 m²); Recepção (22,74 m²). Situação: Atende.

9.1.2 – Sanitários para o público: Um para cada sexo.

Projeto: Sanitário feminino (adultos) (12,78 m²); Sanitário masculino (adultos) (12,78 m²); Sanitário feminino (alunas) (15,86 m²); Sanitário masculino (alunos) (15,86 m²); Sanitário da administração (3,88 m²); Sanitário PNE (4,72 m²); Sanitário feminino (alunas) (12,78 m²); Sanitário masculino (alunos) (12,78 m²); Sanitário PNE (4,72 m²). Situação: Atende.

9.1.3 – Secretaria: Registro, tesouraria, comunicação, arquivo, contabilidade, pessoal e compras.

Projeto: Secretaria (20,91 m²). Situação: Atende.

9.1.4 – Sala de coordenadoria: Coordenação e direção da creche.

Projeto: Diretoria (18,38 m²); Supervisão e coordenação pedagógica (10,22 m²). Situação: Atende.

9.1.5 – Depósito de equipamento: Guarda de aparelhos, equipamentos e acessórios de uso didático.

Projeto: Depósito da piscina e de jardinagem (13,63 m²); Depósito de material esportivo (4,52 m²). Situação: Atende.

9.1.6 – Sala de reunião: Sala para reuniões.

Projeto: Sala dos professores (com copa) (23,71 m²). Situação: Atende.

9.1.7 – Depósito de material de limpeza: Recinto ou armário para o material de limpeza.

Projeto: DML (4,72 m²); DML e depósito (7,45 m²). Situação: Atende.

3 UNIDADE DE ATENDIMENTO E CUIDADOS (9.2)

9.2.2 a – Sala de troca de roupa dos grupos B e C: Área capaz de atender a 30% das crianças dos grupos B e C (revezamento).

Observação: para 40 crianças, o item 9.2.2 b exige 7 vasos, 7 lavatórios e 5 chuveiros. Os dois sanitários infantis têm 6 vasos, 6 lavatórios e 2 chuveiros: a próxima revisão da arquitetura e do projeto hidrossanitário acrescenta 1 vaso, 1 lavatório e 1 chuveiro em cada sanitário.

Projeto: Sanitário infantil feminino (11,30 m²); Sanitário infantil masculino (11,38 m²) – atende 12 crianças simultâneas. Situação: Atende.

9.2.2 b – Instalações sanitárias anexas: 1 vaso e 1 lavatório para cada 6 crianças e 1 chuveiro para cada 8 (40 crianças: 7 vasos, 7 lavatórios e 5 chuveiros).

Projeto: 6 vasos, 6 lavatórios e 2 chuveiros. Situação: **Não atende**.

4 UNIDADE DE ATIVIDADES E LAZER (9.3)

9.3.3 – Pré-escola 1 (1º período): 2,00 m² por criança (20 crianças → 40,00 m²); no máximo 20 crianças.

Observação: este projeto adota turmas de até 20 crianças por sala de pré-escola (40 no setor de educação infantil), como pede o item 9.3.3 b. O mobiliário desenhado na arquitetura é de 25 lugares, o mesmo das salas do ensino fundamental: a matrícula na pré-escola deve ser limitada a 20 por sala.

Projeto: 48,42 m²; 20 crianças; sanitário anexo. Situação: Atende.

9.3.3 – Pré-escola 2 (2º período): 2,00 m² por criança (20 crianças → 40,00 m²); no máximo 20 crianças.

Projeto: 48,25 m²; 20 crianças; sanitário anexo. Situação: Atende.

9.3.5 – Refeitório: 1,20 m² por criança, com no máximo dois grupos de revezamento (20 crianças → 24,00 m²), comunicação direta com a cozinha.

Projeto: Refeitório (121,89 m²); ligado à cozinha. Situação: Atende.

9.3.6 – Recreio coberto: Recreação das crianças; pode servir como sala de múltiplas atividades.

Projeto: Pátio coberto (81,00 m²); Sala 06 (multiuso: cinema, auditório e reforço) (48,25 m²). Situação: Atende.

9.3.7 – Recreação descoberta: Área descoberta com bastante área verde e equipamentos de recreação (balanços, escorregas etc.).

Projeto: não desenhada como ambiente. Indique o parquinho e a área verde na implantação. Situação: Verificar.

5 UNIDADE DE APOIO (9.4)

9.4.2 – Cozinha: Fácil acesso ao refeitório e à despensa; equipamento adequado.

Projeto: Antecâmara da cozinha (barreira sanitária) (3,98 m²); Cozinha (28,10 m²); ligada ao refeitório ou à despensa. Situação: Atende.

9.4.3 – Despensa: Balança, mesa, estrados, prateleiras e refrigerador; acesso fácil à entrada de serviço.

Projeto: Despensa (8,71 m²). Situação: Atende.

9.4.7 – Almoxarifado: Recomendado para o material necessário ao funcionamento.

Projeto: Arquivo e almoxarifado (11,63 m²). Situação: Atende.

9.4.8 – Vestiários de funcionários: Um conjunto masculino e feminino, cada um com sanitários, chuveiros e lavatórios.

Projeto: Vestiário feminino (funcionárias) (5,00 m²); Vestiário masculino (funcionários) (5,00 m²); Vestiário feminino (alunas) (23,64 m²); Vestiário masculino (alunos) (23,76 m²). Situação: Atende.

6 MATERIAIS E ESQUADRIAS (10 E 11)

10.1 a – Materiais de construção e acabamento: Acabamentos resistentes, de fácil limpeza e adequados ao clima.

Atendido no projeto: pisos porcelanato acetinado pei 5, 60 × 60 cm, com rodapé do mesmo material e, nas áreas molhadas, porcelanato pei 5 antiderrapante (r10), 60 × 60 cm, rejunte epóxi, com rodapé do mesmo material; paredes em reboco liso com pintura acrílica acetinada lavável; revestimento cerâmico esmaltado até o teto na cozinha, na despensa, na higienização de utensílios, no recebimento, na lavanderia, nos sanitários e nos vestiários; tetos em laje rebocada com pintura acrílica acetinada lavável; forro de pvc nas áreas de alimentação.

10.1 b – Materiais de construção e acabamento: Sem tubulação exposta no berçário, no preparo de alimentos e nos refeitórios.

Atendido no projeto: as tubulações do berçário, da cozinha, do lactário e do refeitório são embutidas nas paredes, no piso ou no forro.

10.1 c – Materiais de construção e acabamento: Pisos laváveis resistentes à água e a germicidas, sem desenhos ou ranhuras.

Atendido no projeto: pisos laváveis, resistentes à água e a germicidas, sem desenhos ou ranhuras: porcelanato pei 5 antiderrapante (r10), 60 × 60 cm, rejunte epóxi, com rodapé do mesmo material.

10.1 d – Materiais de construção e acabamento: Piso antiderrapante nas áreas molhadas da nutrição, copa e lactário.

Atendido no projeto: piso antiderrapante nas áreas molhadas da cozinha, copa e lactário: porcelanato pei 5 antiderrapante (r10), 60 × 60 cm, rejunte epóxi, com rodapé do mesmo material.

10.1 e – Materiais de construção e acabamento: Paredes e pisos do berçário, lactário e refeitório perfeitamente lisos, sem frestas ou saliências.

Atendido no projeto: paredes e pisos do berçário, lactário e refeitório lisos, sem frestas ou saliências, com rodapé arredondado.

10.1 f – Materiais de construção e acabamento: Pintura com tinta lavável.

Atendido no projeto: pintura acrílica lavável em todos os ambientes.

10.1 g – Materiais de construção e acabamento: Acabamento da nutrição, refeitório, despensa, copa e lactário sem frestas ou cantos que abriguem insetos e roedores.

Atendido no projeto: acabamentos da cozinha, despensa, copa, lactário e refeitório sem frestas, cantos vivos ou aberturas, com vedação das passagens de tubulação.

11 a – Esquadrias: Janelas com condições de segurança para as crianças.

Atendido no projeto: janelas com peitoril e travas de abertura que garantem a segurança das crianças, sem partes cortantes.

11 b – Esquadrias: Portas da cozinha, copa e lactário com largura para a passagem dos equipamentos.

Atendido no projeto: portas da cozinha, copa e lactário com vão livre para a passagem dos equipamentos.

11 c – Esquadrias: Portas dos banheiros das crianças sem fechadura (pode ser vai e vem).

Atendido no projeto: portas dos banheiros das crianças sem fechadura, do tipo vai e vem.

11 d – Esquadrias: Janelas teladas nas salas do serviço de nutrição.

Atendido no projeto: janelas da cozinha, despensa e lactário com telas milimetradas removíveis.

11 e – Esquadrias: Vidros até 0,50 m do piso do tipo não estilhaçável.

Atendido no projeto: vidros de portas e painéis até 0,50 m do piso laminados ou temperados (não estilhaçáveis).

7 SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO (RDC 216/2004)

4.1.1 – Fluxo e acesso: Fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas; acesso controlado e independente, não comum a outros usos.

Atendido no projeto: conforme o projeto e as especificações.

4.1.2 – Dimensionamento e separação das atividades: Compatível com as operações; separação física ou por outros meios para evitar contaminação cruzada.

Atendido no projeto: conforme o projeto e as especificações.

4.1.3 – Piso, parede e teto: Revestimento liso, impermeável e lavável, íntegro e conservado.

Atendido no projeto: conforme o projeto e as especificações.

4.1.4 – Portas e janelas: Portas da preparação e do armazenamento com fechamento automático; aberturas externas (inclusive a exaustão) com telas milimetradas removíveis.

Atendido no projeto: conforme o projeto e as especificações.

4.1.5 – Água, esgoto e ralos: Água corrente e ligação à rede de esgoto ou fossa; ralos sifonados com grelhas que se fecham.

Atendido no projeto: conforme o projeto e as especificações.

4.1.6 – Caixas de gordura e de esgoto: Dimensionadas para o volume e localizadas fora da área de preparação e de armazenamento.

Atendido no projeto: conforme o projeto e as especificações.

4.1.8 – Iluminação: Luminárias sobre a preparação protegidas contra explosão e quedas acidentais.

Atendido no projeto: conforme o projeto e as especificações.

4.1.9 – Instalações elétricas: Embutidas ou protegidas em tubulações externas íntegras.

Atendido no projeto: conforme o projeto e as especificações.

4.1.10 – Ventilação: Renovação do ar, sem fumaça, gases e condensação; o fluxo de ar não incide sobre os alimentos (coifa com exaustão sobre a cocção).

Atendido no projeto: conforme o projeto e as especificações.

4.1.12 – Sanitários e vestiários: Sem comunicação direta com a preparação, o armazenamento ou o refeitório; portas externas com fechamento automático.

Projeto: porta direta: Antecâmara da cozinha (barreira sanitária) → Antecâmara da cozinha (barreira sanitária); Antecâmara da cozinha (barreira sanitária) → Cozinha. Situação: **Não atende**.

4.1.14 – Lavatório exclusivo para as mãos: Na área de manipulação, em posição estratégica, com sabonete líquido, papel toalha e lixeira sem contato manual.

Projeto: lavatório na Antecâmara da cozinha (barreira sanitária), Cozinha (projeto hidrossanitário). Posição junto à entrada da área de manipulação, com sabonete líquido, papel toalha e lixeira de pedal. Situação: Atende.

4.4.4 – Reservatório de água: Revestido de material que não comprometa a água, tampado, sem rachaduras; higienização a cada 6 meses.

Atendido no projeto: conforme o projeto e as especificações.

4.5.3 – Resíduos: Coletores com tampa sem contato manual; estocagem em local fechado e isolado da preparação e do armazenamento.

Projeto: Abrigo de resíduos (3,30 m²). Situação: Atende.

4.1.12 – Vestiário dos manipuladores: Vestiário ou sanitário para os manipuladores, sem comunicação direta com a cozinha.

Projeto: Vestiário feminino (funcionárias) (5,00 m²); Vestiário masculino (funcionários) (5,00 m²); Vestiário feminino (alunas) (23,64 m²); Vestiário masculino (alunos) (23,76 m²). Situação: Atende.

Itens revogados pela RDC nº 1.035/2026 (como as áreas por criança da administração e o consultório) não são exigidos e não constam deste memorial.

Perdigão, 10 de novembro de 2026.

_____

Juliana Maciel Marinho Vecci
Engenheira – CREA-MG 202.696/D

MEMORIAL DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO – BOAS PRÁTICAS

RDC Anvisa nº 216/2004 – regulamento técnico de boas práticas para serviços de alimentação

Estabelecimento	Prefeitura Municipal de Perdigão – MG
CNPJ	_____
Endereço	Rua 02, esquina com as Ruas 08 e 09 – Perdigão - MG
Atividade (CNAE)	85.12-1-00 — Educação infantil (pré-escola) e 85.13-9-00 — Ensino fundamental
Responsável técnica pelo projeto	Juliana Maciel Marinho Vecci – Engenheira – CREA-MG 202.696/D
Contato	_____

Área de alimentação: Antecâmara da cozinha (barreira sanitária) (3,98 m²); Cozinha (28,10 m²); Despensa (8,71 m²); Refeitório (121,89 m²).

Item	Exigência	Solução adotada no projeto	Situação
4.1.1	**Fluxo e acesso** Fluxo ordenado e sem cruzamentos em todas as etapas; acesso controlado e independente, não comum a outros usos.	Fluxo linear: recebimento e conferência pela entrada de serviço → despensa e refrigeração → pré-preparo → cocção → distribuição pelo passa-pratos ao refeitório; devolução e higienização dos utensílios em área própria, sem cruzar o fluxo dos alimentos prontos. Acesso exclusivo, controlado.	Declarado
4.1.2	**Dimensionamento e separação das atividades** Compatível com as operações; separação física ou por outros meios para evitar contaminação cruzada.	Bancadas e cubas separadas para o pré-preparo de carnes, de hortifrutigranjeiros e para a higienização de utensílios, e área de cocção com coifa.	Declarado
4.1.3	**Piso, parede e teto** Revestimento liso, impermeável e lavável, íntegro e conservado.	Piso em porcelanato ou cerâmica antiderrapante com rejunte epóxi e rodapé arredondado; paredes com revestimento cerâmico até o teto; teto em laje ou forro de PVC liso e lavável.	Declarado
4.1.4	**Portas e janelas** Portas da preparação e do armazenamento com fechamento automático; aberturas externas (inclusive a exaustão) com telas milimetradas removíveis.	Portas da cozinha e da despensa com mola de fechamento automático; janelas e exaustão com telas milimetradas removíveis.	Declarado
4.1.5	**Água, esgoto e ralos** Água corrente e ligação à rede de esgoto ou fossa; ralos sifonados com grelhas que se fecham.	Água potável da rede; ralos sifonados com grelha de fechamento; esgoto ligado à rede pública.	Declarado
4.1.6	**Caixas de gordura e de esgoto** Dimensionadas para o volume e localizadas fora da área de preparação e de armazenamento.	Caixa de gordura externa, fora das áreas de preparação e de armazenamento, dimensionada pelo número de refeições.	Declarado
4.1.8	**Iluminação** Luminárias sobre a preparação protegidas contra explosão e quedas acidentais.	Luminárias herméticas ou com proteção contra quedas e explosão sobre as bancadas.	Declarado
4.1.9	**Instalações elétricas** Embutidas ou protegidas em tubulações externas íntegras.	Instalações elétricas embutidas; tomadas das bancadas com proteção contra respingos.	Declarado
4.1.10	**Ventilação** Renovação do ar, sem fumaça, gases e condensação; o fluxo de ar não incide sobre os alimentos (coifa com exaustão sobre a cocção).	Ventilação natural cruzada com telas e coifa com exaustão mecânica sobre o fogão; o ar não incide sobre os alimentos.	Declarado

Item	Exigência	Solução adotada no projeto	Situação
4.1.12 Observação: o cômodo "Antecâmara da cozinha (barreira sanitária)" é a barreira de higienização das mãos, com lavatório exclusivo, exigida pelo item 4.1.14 da RDC 216/2004. Não é sanitário; a verificação automática o assinala por causa da palavra "sanitária" no nome do cômodo.	**Sanitários e vestiários** Sem comunicação direta com a preparação, o armazenamento ou o refeitório; portas externas com fechamento automático.	porta direta: Antecâmara da cozinha (barreira sanitária) → Antecâmara da cozinha (barreira sanitária); Antecâmara da cozinha (barreira sanitária) → Cozinha. Sanitários e vestiários sem comunicação direta com a cozinha, a despensa e o refeitório.	**Não atende**
4.1.14	**Lavatório exclusivo para as mãos** Na área de manipulação, em posição estratégica, com sabonete líquido, papel toalha e lixeira sem contato manual.	lavatório na Antecâmara da cozinha (barreira sanitária), Cozinha (projeto hidrossanitário). Lavatório exclusivo para as mãos na entrada da área de manipulação, com torneira de acionamento automático (sem contato manual), sabonete líquido, papel toalha e lixeira com pedal.	Atende
4.4.4	**Reservatório de água** Revestido de material que não comprometa a água, tampado, sem rachaduras; higienização a cada 6 meses.	Reservatório tampado, de material que não altera a água, com higienização a cada seis meses e registro.	Declarado
4.5.3	**Resíduos** Coletores com tampa sem contato manual; estocagem em local fechado e isolado da preparação e do armazenamento.	Abrigo de resíduos (3,30 m²). Lixeiras com tampa e pedal; resíduos levados ao abrigo externo fechado, isolado da cozinha e da despensa.	Atende
4.1.12	**Vestiário dos manipuladores** Vestiário ou sanitário para os manipuladores, sem comunicação direta com a cozinha.	Vestiário feminino (funcionárias) (5,00 m²); Vestiário masculino (funcionários) (5,00 m²); Vestiário feminino (alunas) (23,64 m²); Vestiário masculino (alunos) (23,76 m²). Sanitários e vestiários sem comunicação direta com a cozinha, a despensa e o refeitório.	Atende

O manual de boas práticas e os procedimentos operacionais padronizados (POP) do estabelecimento completam as exigências operacionais da RDC 216/2004 (higienização, controle de pragas, manipuladores e registros).

Perdigão, 10 de novembro de 2026.

Juliana Maciel Marinho Vecci
Engenheira – CREA-MG 202.696/D

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ÁREAS

Projeto arquitetônico para análise da Vigilância Sanitária

Estabelecimento	Prefeitura Municipal de Perdigão – MG
CNPJ	_____
Endereço	Rua 02, esquina com as Ruas 08 e 09 – Perdigão - MG
Atividade (CNAE)	85.12-1-00 — Educação infantil (pré-escola) e 85.13-9-00 — Ensino fundamental
Responsável técnica pelo projeto	Juliana Maciel Marinho Vecci – Engenheira – CREA-MG 202.696/D
Contato	_____

Térreo

Ambiente	Área útil (m²)
Sala dos professores (com copa)	23,71
Elevador	4,95
Circulação lateral	25,20
Sala de acolhimento	15,13
Sanitário feminino (adultos)	12,78
Pré-escola 1 (1º período)	48,42
Sanitário infantil feminino	11,30
Pré-escola 2 (2º período)	48,25
Sanitário masculino (adultos)	12,78
Escada 1	23,20
Sanitário infantil masculino	11,38
Secretaria	20,91
Arquivo e almoxarifado	11,63
Circulação dos fundos (esquerda)	15,19
Sanitário feminino (alunas)	15,86
Sanitário masculino (alunos)	15,86
Recepção	22,74
Sanitário da administração	3,88
Sanitário PNE	4,72
Circulação de serviço	12,49
Vestiário feminino (funcionárias)	5,00
Diretoria	18,38
Supervisão e coordenação pedagógica	10,22
DML	4,72
Vestiário masculino (funcionários)	5,00
Lavanderia	7,09
Refeitório	121,89
Higienização de utensílios	6,34
Antecâmara da cozinha (barreira sanitária)	3,98
Despensa	8,71
Cozinha	28,10

Ambiente	Área útil (m²)
Recebimento e pré-higienização	11,73
Vestiário feminino (alunas)	23,64
Vestiário masculino (alunos)	23,76
Depósito da piscina e de jardinagem	13,63
Depósito de material esportivo	4,52
Casa de máquinas da piscina e bombas	4,48
Abrigo de resíduos	3,30
Central de GLP	2,46
Pátio coberto	81,00
Galeria do pátio coberto (frente)	31,74
Galeria do pátio coberto (fundo)	31,74
Galeria do pátio coberto (esquerda)	20,93
Galeria do pátio coberto (direita)	20,93
Quadra poliesportiva coberta	345,00
Galeria coberta da arquibancada	43,56
Subtotal	**1.242,21**

Pavimento superior

Ambiente	Área útil (m²)
Laboratório de ciências e oficina	39,85
Elevador	4,95
Circulação lateral	25,20
Sanitário feminino (alunas)	12,78
Sala 05 (5º ano)	48,42
Sala de recursos multifuncionais (AEE) e multissensorial	23,20
Sala 06 (multiuso: cinema, auditório e reforço)	48,25
Sanitário masculino (alunos)	12,78
Escada 1	23,20
Biblioteca	75,66
Circulação do fundo (esquerda)	15,13
Laboratório de informática e robótica	46,07
Sanitário PNE	4,72
DML e depósito	7,45
Circulação da frente	15,13
Circulação do fundo (direita)	15,13
Sala 01 (1º ano)	45,23
Sala 02 (2º ano)	45,39
Sala 03 (3º ano)	45,39
Sala 04 (4º ano)	45,23
Galeria (frente)	31,74
Galeria (fundo)	31,74
Galeria (esquerda)	20,93
Galeria (direita)	20,93
Subtotal	**704,47**

Área útil total: 1.946,68 m². Informe a área construída total (com paredes) do projeto arquitetônico, base da taxa de análise.

Perdigão, 10 de novembro de 2026.

_____

Juliana Maciel Marinho Vecci
Engenheira – CREA-MG 202.696/D

TERMO DE CIÊNCIA DO PROPRIETÁRIO

Minuta – substitua pelo modelo oficial da SES-MG (Anexo I do manual MNL-DVEF-002) quando exigido

Prefeitura Municipal de Perdigão – MG, proprietário do estabelecimento Prefeitura Municipal de Perdigão – MG, situado em Rua 02, esquina com as Ruas 08 e 09 – Perdigão - MG, declara estar ciente de que:

a) o projeto arquitetônico foi elaborado pelo responsável técnico abaixo identificado e será submetido à análise da Vigilância Sanitária;

b) a aprovação do projeto não autoriza o funcionamento, que depende do licenciamento sanitário após a conclusão da obra;

c) a obra deve ser executada conforme o projeto aprovado, e qualquer alteração de leiaute, atividade ou área exige nova análise;

d) as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Perdigão, 10 de novembro de 2026.

_____

Prefeitura Municipal de Perdigão – MG
Proprietário ou representante legal

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO PROJETO

Minuta – substitua pelo modelo oficial da SES-MG (Anexo II do manual MNL-DVEF-002) quando exigido

Juliana Maciel Marinho Vecci, Engenheira – CREA-MG 202.696/D, declara ser o responsável técnico pela elaboração do projeto arquitetônico do estabelecimento Prefeitura Municipal de Perdigão – MG, situado em Rua 02, esquina com as Ruas 08 e 09 – Perdigão - MG, registrado na ART/RRT nº _____, e que o projeto atende à legislação sanitária aplicável (Portaria GM/MS nº 321/1988 e RDC nº 1.035/2026, RDC nº 216/2004) e às normas da ABNT, inclusive a NBR 9050.

Declara ainda que as informações dos documentos e das pranchas são verdadeiras e que responde por elas nos termos da lei.

Perdigão, 10 de novembro de 2026.

_____

Juliana Maciel Marinho Vecci
Engenheira – CREA-MG 202.696/D